



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 231, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 206, DE 13 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 230, DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 232, DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2025
- PORTARIA Nº 30 DE 19 DE MARÇO DE 2025. - DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE TERCEIROS, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS UNIDADES DE ENSINO, RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA".

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-25IN-FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 002-25IN-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-25-FMS

APOSTILAMENTOS

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG - PREGAO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-PMG

EDITAIS

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CADASTRO RESERVA - 4ª EDIÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI 2025

ATAS



- ATA 001 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS - COSTA MONTALVÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS - WFS TEIXEIRA LTDA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - LIVIA MONÇÃO PEREIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - CAUAN SANTOS E SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - CELIA REGINA COTRIM DOS SANTOS CORREIA
- RESCISÃO CONTRATUAL - JENIVALDA FERNANDES CARVALHO MENEZES
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUCIENE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARCELA LADEIA BARROS MENDES
- RESCISÃO CONTRATUAL - ROBERTA BARBOSA CARDOSO SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - UALISSON MATEUS JUNQUEIRA SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EMILLY HERVENNYS TEIXEIRA FERNANDES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - IVONE PEREIRA DIAS TEIXEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOÃO MOREIRA CRUZ
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KELLEN FARIAS FONSECA BEDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEIDIANE SANTANA OLIVEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LÍVIA MARIA ESTEVES CASSIANO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUZINETE JESUS DOS ANJOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MAIONE PEREIRA BATISTA DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ZENUBIA BARBOSA DOS SANTOS
- TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CHAVES
- TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA LOPES FERNANDES

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025 - R. E. DA SILVA E SILVA LTDA-ME.
- NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025 - CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EUGÊNIA SILVA NASCIMENTO SOARES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **26/03/2025 à 24/05/2025**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 19/03/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036974** e o código CRC **80B7271C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314 - fax: (77) 3452-4310

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Designa Servidor Público Municipal e estabelece outras providências”.

O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 142/2025 no Diário Oficial do Município no dia de 14/02/2025, que “Dispõe sobre a nomeação de servidora pública da Controladoria e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através do Ofício nº 074/2025-GAB SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA ARAÚJO** para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de março de 2025.

GUSTAVO MARQUES FERNANDES

Controlador Municipal

Decreto nº 078 de 15/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 206, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PEDRO HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **03/04/2025** a **02/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/03/2025, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036841** e o código CRC **363D68B5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALINE DA COSTA COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **22/04/2025** a **21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/03/2025, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036846** e o código CRC **CE511D64**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 230, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **SUB.COORD.ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, licença paternidade por um período de **14/03/2025 à 02/04/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **14/03/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/03/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036959** e o código CRC **3517ABC8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA LUÍSA COTRIM OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A)**, licença maternidade por um período de **12/03/2025 à 08/09/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 12/03/2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 19/03/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036975** e o código CRC **8C3FF509**.



SEI-10.000246/2025-0

0036975v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **SILVIO KALLE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA**, estará de férias pelo período de **20/03/2025 a 08/04/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela **SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA**, durante o período compreendido em **20/03/2025 a 08/04/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 19 de março de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452-4331



PORTARIA Nº 30 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre permanência de terceiros, sem vínculo com a administração pública nas unidades de ensino, relacionadas ao acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais e dá outras providências”.

CONSIDERANDO situações fenomênicas relacionadas ao acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais, em relação às atividades pedagógicas das unidades de ensino;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica vedado a permanência de terceiros, sem vínculo com a administração pública, com a finalidade de acompanhamento dos destinatários das políticas públicas educacionais, salvo os casos de profissionais que realizam eventualmente análise comportamental dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS

O Agente de Contratação da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS. Conforme segue:

I – DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS, cujo objeto é *“Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia”*.

A impugnação interposta pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, foi no sentido que há ilegalidade no ato convocatório, quanto a exigência excessiva de certificado de registro de produto emitido pela ANVISA.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Quanto a análise da admissibilidade, as referidas impugnações, foram protocoladas por e-mail, dentro do prazo legal, portanto TEMPESTIVA.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, quanto as impugnações da **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, no sentido que há ilegalidade no ato convocatório, quanto a exigência excessiva de certificado de registro de produto emitido pela ANVISA.

Dispõe a impugnante que a certificação exigida não se aplica ao item 17, uma vez que as balanças, são isentas de registro no órgão de saúde conforme documentação apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



É patente que a descrição do objeto em toda e qualquer licitação deve conter todas as características indispensáveis para sua esmerada execução, afastando-se, evidentemente, aquelas porventura irrelevantes e desnecessárias.

Importa esclarecer que o ato convocatório é composto pelo EDITAL e ANEXOS. Feito esse esclarecimento, o edital no item 16.2 aduz que:

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação; deste registro no Diário Oficial da União (no item indicado na planilha).

Nesse sentido, o Termo de Referência, Anexo II, do presente edital, é claro e cristalino no item 5.6:

5.6. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação; deste registro no Diário Oficial da União (no item indicado na planilha).

Portanto, não assiste razão alguma a impugnação apresentada pelo licitante, pois todos os instrumentos editalícios aduzem que a exigência do certificado de registro de produto e Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA será somente para o ITEM INDICADO NA PLANILHA, qual seja, o item 01 do Termo de Referência.

O edital do pregão em comento foi devidamente elaborado e publicado aos termos das legislações de licitações vigentes, e cumpre frisar que as características do objeto é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público, e a competitividade entre os participantes.

ASSIM, EM QUE PESE UMA DAS FINALIDADES DA LICITAÇÃO ser a busca da proposta mais vantajosa, fornecendo igualdade de condições a todos os interessados, não pode a administração alijar-se da função principal de todo processo licitatório, que é a de atender o interesse público e não o de atender interesses específicos de empresas privadas, devendo as mesmas, sempre se pautarem em exigências que permitam à administração pública executar suas ações de forma satisfatória.

IV – DA DECISÃO

Prestados os esclarecimentos, e com base nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, celeridade e eficiência que a Administração Pública é submetida, decido pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO ao Edital 008-25PE-FMS apresentada.

Guanambi/BA, 18 de março de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993- Assessor Jurídico



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-25IN-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002-25IN-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-25-FMS**

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso III da Lei Federal no 14.133/21: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
DATA DO CONTRATO	06 de março de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	QUALITY SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 53.111.410/0001-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-25IN-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002-25IN-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-25-FMS

Página 1 de 1





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007-24PE-PMG

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E DIGITAL PRIME TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA:

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DIGITAL PRIME TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001-87, estabelecida na rua Floriano Peixoto, 279B- Vomita Mel, CEP: 46.430-000, através de sua Representante Legal, o Sr. **DÉBORA KALYNE MAGALHÃES SILVEIRA CRUZ**, denominando-se contratada para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. atendendo rigorosamente a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG** e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedor no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-24SRP-PMG** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG** DE: **V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** PARA: **DIGITAL PRIME TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, como também o responsável legal de: **Wander William Leal Azevedo**, Para: **DÉBORA KALYNE MAGALHÃES SILVEIRA CRUZ**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO**.

Guanambi-BA, 19 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

DIGITAL PRIME TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 18.955.648/0001-87
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CADASTRO RESERVA
4ª EDIÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI 2025**

A Prefeitura de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados a convocação de empresa do Cadastro Reserva, edital de chamamento público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial em 27 de janeiro de 2025.

EMPRESA	CARLOS MAGNO COUTO NEVES
----------------	---------------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2025.

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA 001 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO
Credenciamento 001-25CR-FMS

Aos dezoito dias do mês de março de 2025, às 08:00min, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 1.717 de 29 de novembro de 2023, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao **Credenciamento 001-25CR-FMS**. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025 e Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025.

A comissão irá avaliar a documentação das empresas de acordo com a tabela abaixo, em consonância com o solicitado no Edital de Credenciamento 001-25CR-FMS:

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	CONTRATO SOCIAL
02	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
03	CARTÃO CNPJ
04	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL / INSS
05	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
06	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
07	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
09	CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
11	DIPLOMAS / TITULAÇÃO DA ESPECIALIDADE
12	CARTEIRA DO CONSELHO
13	COMPROVANTE QUITAÇÃO DO CONSELHO
14	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15	Declaração de Idoneidade. ITEM 7.5 DO ANEXO I
16	Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 DO ANEXO I
17	Declaração de desimpedimento de participar em licitações. ITEM 7.5 DO ANEXO I
18	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES. ANEXO II
19	DECLARAÇÃO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO. ANEXO III
20	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR. ANEXO IV
21	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PESSOA FÍSICA COM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. ANEXO V
22	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, SAMU 192. ANEXO VI
23	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, UPA 24H. ANEXO VII
24	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, HMG. ANEXO VIII

Iniciada a fase de habilitação, após análise da documentação, a comissão identificou que as empresas descritas abaixo, deixou de inserir alguns documentos exigidos no edital de credenciamento 001-25CR-FMS, quais sejam:

1. CLINICA MEIDCA DR. LUCAS DE LELIS REIS LTDA, CNPJ: 58.319.832/0001-55.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/01 e 8621-6/01);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina.

2. EMAD SAUDE LTDA, CNPJ: 58.843.027/0001-26.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/01 e 8621-6/01 e UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina.
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações. ITEM 7.5 do ANEXO I.

3. ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA, CNPJ: 46.113.480/0001-06.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/01 e 8621-6/01 e UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Certidão Negativa Correccional;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do do ANEXO I;
- Proposta de quantitativo/Valor, Anexo VI, VII e VIII do Edital;

4. LARISSA LIMA MARTINS, CNPJ: 55.842.299/0001-13.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/01 e 8621-6/01 e UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Diploma do profissional Médico;
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

5. LAYLLA OLIVEIRA FAGUNDES, CNPJ: 59.129.404/0001-22.

- Declaração para habilitar o profissional Médico. ANEXO III;
- Proposta de quantitativo/Valor, HMG. ANEXO VIII.

6. LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.995.727/0001-48.

- Documento do representante legal da empresa;
- Certidão Negativa de Falência;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I.

7. LORENA MARTINS GESTÃO MEDICA LTDA, CNPJ: 55.815.006/0001-09.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de vínculo, ANEXO V.

8. MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS 1 LTDA, CNPJ: 54.286.962/0001-88.

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/01 e 8621-6/01 e UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

9. WALLIADA PRATES SILVA, CNPJ: 57.706.750/0001-09.

- Diploma do profissional Médico;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I.

Após feita a conferência de regularidade dos documentos apresentadas, a Comissão Especial de Credenciamento decidiu, por unanimidade, não habilitar as referidas Empresas na etapa de Habilitação, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 19 de março de 2025.

Membros da Comissão de Credenciamento:

Fernanda Normanha Souza

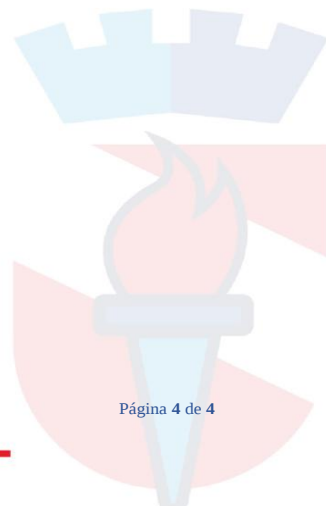
Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento Santos

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **COSTA MONTALVÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 019-24PE-FMS.

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.129.577/0001-14, estabelecida na Rua Josefina Domingues de Souza, nº 482 A, bairro Sandoval Moraes – cidade Guanambi-BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico givaldogbi@hotmail.com e gircomercio@hotmail.com, telefone (77) 99824-5493, através de seu Representante Legal, o Sr. Givaldo de Jesus Montalvão Júnior, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS**

Página 1 de 11





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Adoçante Dietético: líquido a base de frutose ou aspartame frasco c/ 100ml	272	Unidades	Assugrim	R\$ 9,52	R\$ 2.589,44
8	Água de coco, pronta para beber, embalagem de 300 ml, apresentando data de validade.	1.440	Unidades	Ice	R\$ 6,14	R\$ 8.841,60
12	Amendoim vermelho, sem casca embalagem 500g	96	Unidades	Pacha	R\$ 11,44	R\$ 1.098,24
15	Arroz integral - tipo 1 pacote de 1 kg	740	Quilogramas	Rampinely	R\$ 7,56	R\$ 5.594,40
18	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	315	Unidades	Gallo	R\$ 29,44	R\$ 9.273,60
20	Banana da prata	2.338	Quilogramas	In natura	R\$ 6,96	R\$ 16.272,48
21	Banana da terra	1.640	Quilogramas	In natura	R\$ 12,58	R\$ 20.631,20
22	Batata doce	1.920	Quilogramas	In natura	R\$ 6,72	R\$ 12.902,40
23	Batata inglesa (batatinha)	3.844	Quilogramas	In natura	R\$ 5,00	R\$ 19.220,00
39	Calabresa de frango	1.260	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 19,97	R\$ 25.162,20
40	Calabresa suína	760	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 18,24	R\$ 13.862,40
41	Caldo de galinha em tablete. caixa com 24 unidades com 19g cada	156	Caixas	Arisco	R\$ 20,55	R\$ 3.205,80
44	carne bovina Acém ou cruz machado	1.300	Quilogramas	JBS	R\$ 24,99	R\$ 32.487,00
45	Carne bovina moída de primeira qualidade	1.500	Quilogramas	JBS	R\$ 21,47	R\$ 32.205,00
46	carne bovina, corte lagarto	1.050	Quilogramas	JBS	R\$ 24,80	R\$ 26.040,00
47	Carne bovina. Chã de fora	590	Quilogramas	JBS	R\$ 29,85	R\$ 17.611,50
48	Carne bovina. tipo costela	1.105	Quilogramas	JBS	R\$ 23,98	R\$ 26.497,90
49	carne bovina; Chã de dentro	920	Quilogramas	JBS	R\$ 39,75	R\$ 36.570,00
50	Carne bovina; corte alcatra	1.610	Quilogramas	JBS	R\$ 28,89	R\$ 46.512,90
51	Carne bovina; corte contra-filé	1.140	Quilogramas	JBS	R\$ 29,97	R\$ 34.165,80
52	Carne bovina; corte músculo	2.150	Quilogramas	JBS	R\$ 26,95	R\$ 57.942,50
53	Carne de charque	308	Quilogramas	JBS	R\$ 26,95	R\$ 8.300,60
54	Carne suína; corte pernil traseiro	820	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 24,98	R\$ 20.483,60
55	Carne suína; lombo	1.645	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 26,87	R\$ 44.201,15
66	Corte de frango congelado do tipo peito	3.775	Quilogramas	Real	R\$ 13,89	R\$ 52.434,75
69	Coxa e sobrecoxa de frango	6.850	Quilogramas	Rivelli	R\$ 11,88	R\$ 81.378,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS

Página 2 de 11





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



88	Filé de Merluza	810	Quilogramas	Mar Azul	R\$ 34,99	R\$ 28.341,90
94	Ingredientes para Feijoada (miúdos para feijoada)	600	Quilogramas	Perdigão	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
95	Iogurte tipo chupetinha (bebida láctea), mínimo de 110g	19.220	Unidades	Lat Bahia	R\$ 0,99	R\$ 19.027,80
117	Melancia redonda	4.750	Quilogramas	In natura	R\$ 1,84	R\$ 8.740,00
125	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	1.828	UND	ABC	R\$ 7,80	R\$ 14.258,40
130	Panetone confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: acondicionado em embalagem individual de papel – 400 gramas	410	UND	Tommy	R\$ 17,49	R\$ 7.170,90
147	Sal refinado, iodado, emb. 1kg	735	Quilogramas	Gaivota	R\$ 1,99	R\$ 1.462,65
148	Salsicha	800	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
155	Toucinho	258	Quilogramas	Pif Paf	R\$ 20,98	R\$ 5.412,84
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 762.780,95

2.2 REGRAS PARA O FORNECIMENTO

2.2.1 Para os produtos perecíveis, resfriados:

- As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
- O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



d) Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

2.2.2 Para os produtos de panificação:

- a) As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade.
- b) Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

2.2.3 Para produtos cárneos:

- a) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.
- b) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.
- c) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.
- d) Todos os tipos de carnes deverão ser manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.
- e) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
- f) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

2.2.4 Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues **mensalmente** ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;

c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;

2.2.5 Para os produtos hortifruti:

a) Os produtos deverão ser entregues **semanalmente**, nas seguintes condições:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas.
- As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

2.2.6 Para os produtos laticínios:

a) Deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

2.2.7 Para os produtos enlatados:

a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.2.8 Os produtos deverão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD
Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião
- b) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina

c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

e) Hospital Municipal de Guanambi

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS

Página 6 de 11



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

b) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



8.2.2 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 14 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.129.577/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS
Página 11 de 11



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **WFS TEIXEIRA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 019-24PE-FMS.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **WFS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.319.048/0001-03, estabelecida na Rua Professora Raquel Pereira, nº 461, Depósito, Centro – cidade Tanque Novo-BA CEP: 46.580-000, detentora do endereço eletrônico diamantina_atacadista@outlook.com, telefone (77) 98160-5889, através de seu Representante Legal, o Sr. Welton Fábio dos Santos Teixeira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS**

Página 1 de 11





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	452	Unidades	Muky	R\$ 5,07	R\$ 2.291,64
6	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos plásticos contendo 01 kg.	6.540	Quilogramas	Imperial	R\$ 3,77	R\$ 24.655,80
16	Arroz parbolizado tipo 1, grão longo, pacotes de 1kg	5.665	Quilogramas	Rampinelli	R\$ 3,99	R\$ 22.603,35
25	Bebida Láctea sabor chocolate. pronto para consumo - embalagem tetrapack de 180ml	2.060	Unidades	Colônia	R\$ 1,71	R\$ 3.522,60
28	Biscoito cream cracker 350g caixa com 20 unidades	274	Caixas	Racine	R\$ 72,00	R\$ 19.728,00
29	Biscoito doce tipo maisena 350g caixa com 20 unidades	282	Caixas	Racine	R\$ 59,00	R\$ 16.638,00
32	Biscoito Salgado integral 350g caixa com 20 unidades	352	Caixas	Petyam	R\$ 99,00	R\$ 34.848,00
37	Cacau em pó alcalino, 100% cacau, embalagem 200g	262	Unidades	Prontu	R\$ 26,00	R\$ 6.812,00
61	Coco ralado puro pcte com 100g sem açúcar	950	Pacotes	Unicoco	R\$ 3,09	R\$ 2.935,50
83	Feijão preto	1.462	Quilogramas	Imperial	R\$ 5,96	R\$ 8.713,52
84	Feijão tipo carioquinha	4.600	Quilogramas	Imperial	R\$ 4,71	R\$ 21.666,00
89	Flocão 500g - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo. Embalagem de	5.990	Unidades	Guará	R\$ 1,30	R\$ 7.787,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-25SRP-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-25-FMS

Página 2 de 11





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



	500g. sacos plásticos transparentes.					
91	fubá de milho	396	Quilogramas	Sinhá	R\$ 3,19	R\$ 1.263,24
104	Macarrão com Ovos tipo Parafuso. 500 gramas	1.000	Unidades	Paulista	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
105	Macarrão espaguete c/ovos. tipo I - 500 gramas	3.570	Unidades	Paulista	R\$ 3,13	R\$ 11.174,10
111	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 200 gramas.	3.160	UND	Davaca	R\$ 9,73	R\$ 30.746,80
128	Ovos de galinha branco	4.540	Dúzias	Somai	R\$ 6,54	R\$ 29.691,60
139	Polpa de fruta 100g	11.710	Unidades	União	R\$ 0,96	R\$ 11.241,60
VALOR TOTAL						R\$ 260.218,75

2.2 REGRAS PARA O FORNECIMENTO

2.2.1 Para os produtos perecíveis, resfriados:

- As entregas são **QUINZENAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.
- Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.
- O veículo que transportará esses alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza. Bem como o veículo de transporte que deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega.
- Para itens como queijo esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

2.2.2 Para os produtos de panificação:

- As entregas são **DIÁRIAS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada unidade.
- Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

2.2.3 Para produtos cárneos:

- a) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.
- b) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.
- c) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e essa deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.
- d) Todos os tipos de carnes deverão ser manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.
- e) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
- f) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não poderão ser recebidos.

2.2.4 Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues **mensalmente** ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro do mês;
- b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes;
- c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



2.2.5 Para os produtos hortifrutí:

- a) Os produtos deverão ser entregues **semanalmente**, nas seguintes condições:
- Isentos de substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentos de odor e sabor estranhos, devendo apresentar texturas e consistência frescas.
 - As frutas deverão estar com grau de maturação que permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.

2.2.6 Para os produtos laticínios:

- a) Deverão ser entregues semanalmente, seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

2.2.7 Para os produtos enlatados:

- a) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

2.2.8 Os produtos deverão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades e deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Centro de Atenção Psicossocial Dr. Geraldo Correa De-Vecchi - CAPS AD
Endereço: Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n – São Sebastião
- b) Centro de Atenção Psicossocial Beija Flor CAPS II
Endereço: Rua Leonice Ivo Marques, n.º 01 – Santa Catarina
- c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco
- e) Hospital Municipal de Guanambi
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

b) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2.2 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000



12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 17 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

WFS TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF Nº 45.319.048/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Livia Monção Pereira
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Hospital Municipal
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	17.03.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Cauan Santos e Santos
Função	Servente
Local	Secretaria Municipal De Educação
Vigência	13/01/2025 A 31/12/2025
Rescisão	13.03.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Celia Regina Cotrim Dos Santos Correia
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Professora Adelice Magda De Oliveira
Vigência	10/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	28.02.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO****C G C: 13.982.640/0001-96****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****FONE: (*77) 3452-4300**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Jenivalda Fernandes Carvalho Menezes
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Daae – Divisão De Apoio E Assistência Ao Educando
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	18.03.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO****C G C: 13.982.640/0001-96****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****FONE: (*77) 3452-4300**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Luciene Pereira De Souza Ribeiro
Função	Servente
Local	Escola Municipal Senador Nilo Coelho
Vigência	18/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	28.02.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Marcela Ladeia Barros Mendes
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Getulio Vargas
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	17.03.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Roberta Barbosa Cardoso Santos
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Escola Municipal Emilia Mila De Castro
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	18.03.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	UALISSON MATEUS JUNQUEIRA SOUZA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA COSTA DE MACEDO
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	17.03.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01.04.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EMILLY HERVENNYS TEIXEIRA FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20.03.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	IVONE PEREIRA DIAS TEIXEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.973,40 (Mil, novecentos e setenta e três reais quarenta centavos).
Vigência:	01/04/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JOÃO MOREIRA CRUZ



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PSICÓLOGA , local por este indicado para atender os alunos do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CETEP
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ R\$ 1.968,42 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	19/03/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KELLEN FARIAS FONSECA BEDA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Leidiane Santana Oliveira
Função	Recepcionista
Local	UPA 24 horas
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da Upa Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	19/03/2025 até 31/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL NELSON LUZIA TEIXEIRA
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	19/03/2025 a 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LÍVIA MARIA ESTEVES CASSIANO



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	LUZINETE JESUS DOS ANJOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/03/2025 a 31/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18/03/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MAIONE PEREIRA BATISTA DOS SANTOS



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	ZENUBIA BARBOSA DOS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06/03/2025 a 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CHAVES
FUNÇÃO	PROFESSORA (EDUCADORA AUXILIAR)
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSORA (EDUCADORA AUXILIAR). CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06.03.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA APARECIDA LOPES FERNANDES
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de ASSISTENTE DE ALUNO, CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06.03.2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À **R.E DA SILVA E SILVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24, estabelecida na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº. 5331 – Jardim Universo, Maringá-PR, detentora do endereço eletrônico empenhos@resilva.com.br, telefone fixo (44) 3255-3348 Ramal: 802 - Celular: (44) 99903 7412, através de seu Representante Legal, o Sr. Ronnie Edson da Silva, portador da cédula de identidade nº 9.275.545-2 SESP/PR e CPF: 045.372.939-85.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 188 de 10 de março de 2025, designada para atuar na apuração de ilícitos contratuais a apuração de danos, responsabilidades e aplicação de penalidades contratuais previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal 084/1990, em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2025, **NOTIFICA** a empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA-ME**, acerca de suposta prática de “Inexecução contratual”, referente ao Sistema de Registro de Preços de nº 041-24SRP-PMG, bem como dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, para:

- a) Tomar ciência do conteúdo dos autos, podendo extrair cópias;
- b) Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e de defesa;
- c) Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretende provar, bem como requerer provas que forem de competência da Comissão;
- d) Arrolar testemunhas, indicando em todos os casos, localização funcional ou endereço, telefone e e-mail para contato de cada uma delas, bem como o que pretende provar com a oitiva de cada uma (indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se encontra instalada no endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro Administrativo, podendo ser contatada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17 horas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no ofício de nº. 142/2025-SMAS/PMG, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução e se demonstrarem conexos.

Guanambi/BA, 19 de março de 2025.

David Xavier Souza Júnior
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Presidente

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre. Anchieta 181 A – Bairro Vomitamel, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone (77) 99809 3677, através de sua Representante Legal, a Srª. CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, portadora da cédula de identidade nº 12.733.814-40 SSP-BA e CPF: 009.741.445-09.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 188 de 10 de março de 2025, designada para atuar na apuração de ilícitos contratuais a apuração de danos, responsabilidades e aplicação de penalidades contratuais previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal 084/1990, em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2025, **NOTIFICA** a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, acerca de suposta prática de “Inexecução contratual”, referente ao Sistema de Registro de Preços de nº 035-24SRP-PMG, bem como dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, para:

- a) Tomar ciência do conteúdo dos autos, podendo extrair cópias;
- b) Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e de defesa;
- c) Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretende provar, bem como requerer provas que forem de competência da Comissão;
- d) Arrolar testemunhas, indicando em todos os casos, localização funcional ou endereço, telefone e e-mail para contato de cada uma delas, bem como o que pretende provar com a oitiva de cada uma (indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se encontra instalada no endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro Administrativo, podendo ser contactada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17 horas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no ofício de nº. 142/2025-SMAS/PMG, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução e se demonstrarem conexos.

Guanambi/BA, 19 de março de 2025.

David Xavier Souza Júnior
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Presidente

End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E0C-CB38-8ABF-5B0E-39F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E0C-CB38-8ABF-5B0E-39F3



Hash do Documento

288e6eec1a88773541fc5cb0c98e29e0b9b41ad33fb2561a0de2dcbf6f17987d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2025 17:31 UTC-03:00